ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS 88190 — GOV. CELSO RAMOS —

S. C

LEI Nº 371/91

Autoriza a Transferência de recursos financeiros a Ing tituições Privadas e dá outras providências.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Peder Executivo Municipal autorizado' a transferir a partir do mes de setembro até dezembro de 1991, o valor correspondente a 80% do vencimento do professor I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipar mais os encargos previdências correspondentes e despesas com rescisão contratual caso venha ocorrer ao Conselho Comunitário de Vanto dos Ganchos.
- Artigo 2º Os recursos transferidos na forma do artigo 1º desta!

 Lei serão destinados a contratação de O2 professores!

 pelo Conselho Comunitário de Canto dos Ganchos para !

 atuarem no Jardim de Infância daquela comunidade.
- Artigo 3º O Conselho Comunitário de Canto dos Ganchos deverá prestar contas de cada parcela transferida até 30 dias após o recebimento, na forma estabelecida pelo Chefe fe do Poder Executivo Municipal.
- Parágrafo Único- O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará no imediato cancelamento das transferências, sem prejuízo das penalidades legais.
- Artigo 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da do tação orçamentária vigente.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 05 de setembro de 1991.

INZ NAPOLEÃO TELLES